

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 05

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATO DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00190.001094/2016-10, resolve:

PORTARIA

Nº 269, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder, em caráter excepcional, à servidora RENATA DE ASSIS CALSING, matrícula SIAPE nº 1981487, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, a redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar da data de publicação deste ato.

2) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATO DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Retificar o art. 9º, § 2º da Portaria nº 130/SE/CGU, de 15 de janeiro de 2016, publicada no BI nº 03, de 22/01/2016:

Onde se lê: “Nos processos de pedidos de pós-graduação que demandarem remoção temporária” - **Leia-se:** “Nos processos de pedidos de pós-graduação que demandarem exercício temporário”.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 81, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 21/07/2008 a 19/07/2013, ao(à) servidor(a) **CLEBENE CLETO**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1642801, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **10/02/2016 a 10/03/2016**, para participar do curso de Direito Constitucional, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00225.100013/2015-38).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 05/02/2016, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0019782 e o código CRC C1D150F5

Referência: Processo nº 00225.100013/2015-38

SEI nº 0019782

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 05/02/2016 10:43:06.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 27/06/2011, ao(à) servidor(a) **DANIEL AGUIAR ESPINOLA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1539037, em exercício na Coordenação-Geral de Integridade - DIACI/STPC, no período de **07/03/2016 a 05/05/2016**, para participar do curso de Inglês - Imersão de Conversação Intensiva Grupo, na modalidade presencial, no Natural English Instituto de Idiomas Ltda - ME (Processo nº 00190.100645/2015-46).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017189 e o código CRC 18EFBB30

Referência: Processo nº 00190.100645/2015-46

SEI nº 0017189

Criado por [anabcv](#), versão 2 por [anabcv](#) em 26/01/2016 14:39:14.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 22/06/2010 a 20/06/2015, ao servidor **FERNANDO JORGE SCAVUZZI DE SOUZA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1499763, em exercício na CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no período de 04/03/2016 a 02/04/2016, para elaboração de trabalho de conclusão de graduação do curso de Direito, na Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Direito (Processo nº 00205.100008/2015-63).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017286 e o código CRC E8771364

Referência: Processo nº 00205.100008/2015-63

SEI nº 0017286

Criado por [crstinakg](#), versão 6 por [crstinakg](#) em 26/01/2016 16:20:14.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 28/06/2011, ao(à) servidor(a) **FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1480866, em exercício Coordenação-Geral de Informação - DSI/SE, no período de **14/03/2016 a 15/04/2016**, para participar dos cursos E-learning preparatório para os exames CAPM® e PMP® do PMI; Fundamentos de gerenciamento de serviços de TI baseado na ISO/IEC 20000 e E-learning ITIL® Foundation, na modalidade à distância, no Tiexames Consultoria e Treinamento Ltda (Processo nº 00190.100654/2015-37).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 05/02/2016, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0018029 e o código CRC 9F6579A3

Referência: Processo nº 00190.100654/2015-37

SEI nº 0018029

Criado por [anabcv](#), versão 4 por [anabcv](#) em 05/02/2016 10:40:20.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 50, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/03/2010 a 22/03/2015, ao servidor **KAIO SILVA DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE n.º1590975, em exercício na CGCID/OGU, no período de 03/03/2016 a 31/05/2016, para participar do curso de Administração e Planejamento Público, na modalidade à distância, no INSTITUTO PROMINAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.(Processo nº 0190.100778/2015-12).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017207 e o código CRC CD9EF1AC

Referência: Processo nº 00190.100778/2015-12

SEI nº 0017207

Criado por [cristinakg](#), versão 5 por [cristinakg](#) em 26/01/2016 15:11:38.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/05/2010 a 29/05/2015, ao servidor **LUIZ ANTONIO MUNIZ ROCHA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1981388, em exercício na CSACE/CORAS/CRG, no período de 04/04/2016 a 03/06/2016, para participar dos cursos de Direito Administrativo e Direito Constitucional, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100707/2015-10).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017597 e o código CRC CF144EF7

Referência: Processo nº 00190.100707/2015-10

SEI nº 0017597

Criado por [cristinakg](#), versão 4 por [fabriciasm](#) em 28/01/2016 14:43:47.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 51, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 28/06/2011, ao(à) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538100, em exercício Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares - CRG, no período de **07/03/2016 a 05/04/2016**, para participar do curso de Processo Civil, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100411/2015-07).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017252 e o código CRC 7A308CEE

Referência: Processo nº 00190.100411/2015-07

SEI nº 0017252

Criado por [anabcv](#), versão 2 por [anabcv](#) em 26/01/2016 15:45:56.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 53, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 13/01/2007 a 11/01/2012, ao(à) servidor(a) **MARIA ELISMAR DE ARAUJO LIMA**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1216275, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **07/03/2016 a 25/04/2016**, para participar do curso de Convênios da Administração Pública - Características e Prestação de Contas, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00217.100027/2015-51).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017293 e o código CRC 78A22408

Referência: Processo nº 00217.100027/2015-51

SEI nº 0017293

Criado por [anabcv](#), versão 2 por [anabcv](#) em 26/01/2016 16:23:49.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, ao(à) servidor(a) **ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459979, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento, Indústria e Comércio - DEDIC/DE/SFC, no período de **15/02/2016 a 15/03/2016**, para elaboração da Dissertação de Mestrado na International Anti-Corruption Academy - IACA (Processo nº 00190.100220/2016-18).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 02/02/2016, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0017165 e o código CRC B97B2E4F

Referência: Processo nº 00190.100220/2016-18

SEI nº 0017165

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 26/01/2016 13:55:51.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 82, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/03/2007 a 28/03/2012, ao(à) servidor(a) **SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1220903, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, no período de **29/02/2016 a 29/03/2016**, para participar do curso de Gestão de Equipes, na modalidade à distância, no Instituto Politécnico de Ensino à Distância Ltda - EPP (Processo nº 00220.100003/2015-42).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 05/02/2016, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0019802 e o código CRC 688264D6

Referência: Processo nº 00220.100003/2015-42

SEI nº 0019802

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 05/02/2016 10:49:18.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 3080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL GERALDA MÁXIMO**, CPF n.º **765.008.106-00** e sua substituta **FLAVIA AMARAL SILVA DE SOUZA**, CPF n.º 658.158.741-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 48/2015**, firmado com a empresa **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, que trata de Contratação de curso de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito e/ou Políticas Públicas para os servidores da Controladoria-Geral da União – CGU, a fim de atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em Brasília.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e /ou fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3081 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES**, CPF n.º **024.209.667-08** e seu substituto **JOHN DAVID FRANÇA VASCONCELOS**, CPF n.º **039.470.454-17**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 50/2015**, firmado com a empresa **TERRAPINN TRAINING**, que trata de contratação do curso “3 day MBA Petroleum Economics” junto à empresa Terrapinn Training. O curso será composto por um módulo ministrado por EAD e um presencial com duração de 3 (três) dias, com carga horária de 8h/dia (oito horas/dia), para dezessete servidores da Secretaria Federal de Controle Interno, Corregedoria e Controladorias Regionais que possuem perfil para a realização dos trabalhos na área de petróleo e gás.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA
Nº 3082 DE02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA SANTOS SILVA** CPF n.º 851.861.121-00 e sua substituta **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF n.º 221.467.761-53, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 28/2012**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que trata de cessão de uso, pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, da área de 52,67m², localizada no Térreo, nos 8º e 11º andares do Edifício Sede da CGU, situado no SAS Quadra 01, Bloco “A” – Ed. Darcy Ribeiro – Brasília-DF, tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário com quatro terminais de autoatendimento a seus membros e servidores, conforme discriminado no inciso I, do art. 12, do Decreto n.º 3.725/2001.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei n.º 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

VII - Propor o encaminhamento de pedido de **aplicação de penalidades** à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

IX – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

X– Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 376, de 20 de fevereiro de 2013.

PORTARIA

Nº 3083 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA SANTOS SILVA** CPF n.º 851.861.121-00 e sua substituta **MARIZA MARIANO DA SILVA**, CPF n.º 221.467.761-53, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 35/2012**, firmado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, que trata de cessão de uso, pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, da área de 46,15 m², localizada no Térreo do Edifício Sede da Controladoria-Geral da União – CGU, situado no SAS Quadra 01, Bloco “A” – Ed. Darcy Ribeiro – Brasília-DF, tendo por finalidade específica a instalação de um Posto de Atendimento Bancário a seus membros e servidores, conforme discriminado no inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

VII - Propor o encaminhamento de pedido de **aplicação de penalidades** à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

IX – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

X– Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 1583, de 22 de agosto de 2013.

PORTARIA

N.º 3084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ELENI DA COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49**, e seu substituto **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF n.º **003.841.031-11**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 27/2013**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, cujo objeto consiste na prestação de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes da Dispensa de Licitação n.º 25/2013, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei n° 8.666/93 que disciplina a matéria;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

V.Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI.Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;

VII.Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

VIII.Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

IX.Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

X.Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

XI.Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

XII.Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à **Conta Vinculada**;

XIV.Acompanhar e controlar mensalmente a **Conta Vinculada**, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;

XV.Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do **pagamento de pessoal**, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;

XVI.Conferir os dados das **Notas Fiscais/Faturas** compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XVII.Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – **SICON/Cronograma** - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XVIII.Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;

XIX. Acompanhar e controlar o **saldo do Contrato**, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;

XX. Controlar a **vigência do Contrato**, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;

XXI. Realizar **pesquisa de mercado**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XXII. Propor o encaminhamento de pedido de **aplicação de penalidades** à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XXIII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 138, de 19 de janeiro de 2015.

PORTARIA

N.º 3085, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores **MARIA ELENI DA COSTA MELO**, CPF nº **366.788.211-49**, e seu substituto, **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF nº **003.841.031-11**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 22/2014**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2014, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III- Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

IV- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

V- Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu encargo que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI- Realizar vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;

VII- Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

VIII- Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

IX- Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

X- Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

XI- Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

XII- Anotar em registro apropriado todas as ocorrências relacionadas com à execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII- Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;

XIV- Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;

XV- Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;

XVI- Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XVII- Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XVIII- Encaminhar mensalmente o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após a conferência da documentação e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;

XIX- Acompanhar e controlar o saldo do Contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;

XX- Controlar a vigência do Contrato, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário;

XXI- Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XXII- Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XXIII- Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2569, de 21 de outubro de 2015.

PORTARIA

N.º 3086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art.1º Designar os servidores **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF nº **003.841.031-11**, e sua substituta, **MARIA ELENI DA COSTA MELO**, CPF nº **366.788.211-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 30/2015**, firmado com a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de secretariado (técnico em secretariado e secretária-executiva), conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, bem como em suas Unidades Regionais localizadas nas capitais do Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Roraima, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Tocantins, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

II. Propor o encaminhamento à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

III. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada;

IV. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

V. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

VI. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

VII. Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades;

VIII. Manter o **controle nominal dos empregados** da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

IX. Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

X. Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XI. Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

XII. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

XIII. Anotar em registro apropriado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIV. Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XV. Acompanhar e controlar o **saldo do Contrato**, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;

XVI. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XVII. Realizar **pesquisa de mercado**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XVIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à **Conta Vinculada**;

XIX. Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;

XX. Exigir, **mensalmente**, os documentos comprobatórios do **pagamento de pessoal**, em conformidade com a legislação vigente, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS, ou outros que venham a ser exigidos;

XXI. Encaminhar, mensalmente, o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após a conferência da documentação elencada no item acima e elaboração do cálculo da Conta Vinculada;

XXII. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2834, de 14 de dezembro de 2015.**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 05

PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 05 de fevereiro de 2016

LEONEL ALVES DE MELO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos